

Lei nº 1.336, de 20 de janeiro de 1964.

Autoriza o Prefeito a contratar menores para os serviços de limpeza em vias públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, lida e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar menores, para os serviços de limpeza em vias públicas da cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 2-6-1/8-81-2 - Material permanente - Item I do Orçamento Vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do crédito especial aberto pelo artigo 2º desta lei, correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de janeiro de 1964.

Benedicto José Diana  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de janeiro de 1964.

Francisco Bugnoli  
Chefe de Gabinete